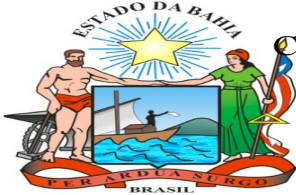


## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.**  
**PODER LEGISLATIVO.**  
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

DECRETO Nº 001/2022

***NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA  
PROCEDER COM AS REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS  
LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WANDERLEY-BA**, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a adoção, por este órgão, da modalidade de licitação denominada Pregão, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro de suas Equipes de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar **LEANDRO DE ANDRADE SILVA**, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão

**Art. 2º-** Designar os servidores **Elvanar Santos de Jesus e Gilvanildo Martins dos Santos** para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º-** As atribuições do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:

- I- O credenciamento dos interessados;
- II- O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III- O exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV- A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;
- V- a adjunção da proposta de menor preço;
- VI- A elaboração da ata;
- VII- A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e;

IX- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

---

## ATOS OFICIAIS

---



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.  
PODER LEGISLATIVO.  
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

**Art. 4º-** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2022.

**Art. 5º-** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º-** Quando necessário o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor da Câmara Municipal de Wanderley-BA, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.4

**Art. 7º-** Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

**Art. 8º-** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993.

**Art. 9º-** Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2022.

**DERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE WANDERLEY-BAHIA

## ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.  
PODER LEGISLATIVO.  
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

PORTARIA Nº 001/2022

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL- PARA PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS PARA USO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

○ **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WANDERLEY-BA**, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, e o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **RESOLVE**

**Art. 1º-** Fica constituída **Comissão Permanente de Licitação – COPEL** composta dos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, procederem com a realização dos Processos Administrativos destinados à contratação de obras, compra de bens e serviços.

**PRESIDENTE- GILVANILDO MARTINS DOS SANTOS**  
**PRIMEIRO MEMBRO TITULAR- ELVANAR SANTOS DE JESUS**  
**SEGUNDO MEMBRO TITULAR- LEANDRO DE ANDRADE SILVA**

**Art. 2º-** Fica determinado que na ausência justificada do Presidente desta COPEL, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

**Art. 3º-** Os servidores designados desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2022.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Gabinete da Presidência, 03 de Janeiro de 2022.

**DERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE WANDERLEY-BAHIA

---

## ATOS OFICIAIS

---



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY-BAHIA.  
PODER LEGISLATIVO.  
CNPJ Nº. 63.079.370/0001-86.

### PORTARIA Nº 002/2022

*Designa, em atenção ao disposto do At. 58, c/c  
oi art.67, ambos da LEI Federal nº 8.666/93,  
servidor responsável pelo acompanhamento e  
fiscalização da execução do contrato que  
indica, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLEY- ESTADO DA  
BAHIA**, Vereador Derivaldo José da Silva, no uso de suas atribuições legais

#### **RESOLVE;**

**Artigo 1º**- Fica designado, como FISCAL OPERACIONAL DE CONTRATOS, firmado entre a Câmara Municipal de Wanderley e as empresas prestadoras de serviços ou de fornecimentos, a servidora **Jane Raquel da Silva Miranda**, pelo período de 03 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022.

**Artigo 2º**- Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado ,as atribuições e responsabilidade de acompanhamento e Fiscalização

**Artigo 3º**- Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE- Em 03 de Janeiro de 2022

---

**Derivaldo José da Silva**  
-Presidente da Câmara Municipal-

---

## ATOS OFICIAIS

---